

EMENDA Nº - PLEN
(ao PLV nº 6, de 2020)

Dê-se ao § 4º do art. 2º do Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 2020, a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 4º O trabalhador contratado por outras formas de contrato de trabalho, uma vez dispensado, não poderá ser recontratado na modalidade Contrato de Trabalho Verde e Amarelo pelo mesmo empregador pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, contado da data de dispensa, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda ao Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 6, de 2020, visa a aumentar de 180 dias para 240 dias o prazo de reconstratação na modalidade Contrato de Trabalho Verde e Amarelo.

Com essa alteração, pretendemos dar menor chance a demissões de trabalhadores sob outras formas de trabalho para serem recontratados nesta nova modalidade.

Pela relevância do tema da emenda que apresentamos, contamos com o apoio das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores no acatamento da mesma ao PLV.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

